



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
1101

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0001101-95

IMÓVEL: Fração ideal de 0,002488 que corresponderá ao apartamento 206, do bloco 10, do prédio a ser construído sob o nº885 da Estrada do Campinho, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BELA VIDA I" do respectivo terreno designado por lote 02 do PAL 48.618, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, medindo o terreno no todo 67,25m de frente onde é atingido por uma FNA com 7,00m de largura, 103,56m de fundos, 192,73m à direita em três segmentos de 114,60m, mais 41,13m mais 37,00m e 175,64m à esquerda, confrontando à direita em parte com área de doação destinada a escola do PAL 48.618 e parte com o lote 01 do PAL 48.618, à esquerda com o lote 03 do PAL 48.618, e aos fundos com o Jardim América de Mário Job e outros, tendo o referido imóvel **área privativa real igual área privativa real total:** 43,39m2. Possuindo o empreendimento 100 vagas de garagem, descobertas localizadas na área externa, de uso comum do condomínio e não vinculada a nenhuma unidade. -x-x

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº09.625.762/0001-58. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido o terreno em maior porção por compra feita a Tgland Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme escritura de 17/04/2015, do 4º Ofício de Justiça de Niterói/RJ, Lº1147, fls.183/188, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e o memorial de incorporação registrado sob o R-2 da citada matrícula em 21/07/2015. Matrícula aberta aos 18/11/2015, por requerimento do interessado. Prenotação nº 1845, aos 12/11/2015. Digitada por HSL.

AV - 1 - M - 1101 - GRAVAME: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-1 da matrícula 247.878 em 21/07/2015, que de conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 18/11/2015, por HSL.

AV - 2 - M - 1101 - CONSIGNAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob AV-3 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e sob o AV-2 da matrícula 247.878, em 21/07/2015, que em cumprimento ao determinado pelo parágrafo 5º do artigo 32 da Lei 4.591/64, combinado com o artigo 654 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, fica consignado que: Constan contra o nome da Incorporadora TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, apontamentos de feitos ajuizados nas certidões expedidas pelo 1º, 2º, 3º, 4º 7º, Ofícios de Registro de Distribuição da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Trabalho-TRT da 1ª Região, certidões de distribuições cíveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e, certidão positiva da Procuradoria da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, não sendo impeditivas da realização da incorporação do ato precedente conforme declaração expressa da incorporadora. Em 18/11/2015, por HSL.

AV - 3 - M - 1101 - CONSIGNAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-4 da matrícula 247.490, em 21/07/2015 e sob o AV-3 da matrícula 247.878 em 21/07/2015, que face a existência de uma edificação no terreno desta matrícula designada por prédio nº881 antigo nº519 a demolir, pela Estrada do Campinho, e ainda, face ao registro do Memorial de Incorporação para edificação de empreendimento que receberá o nº885 pelo mesmo logradouro, fica consignado que a regularização do empreendimento em questão com a consequente averbação de seu habite-se deverá obrigatoriamente ser precedida da averbação de demolição da antiga construção. Em 18/11/2015, por HSL.

AV - 4 - M - 1101 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o AV-5 da matrícula 247.490 em 21/07/2015, e sob o AV-4 da matrícula 247.878 em 21/07/2015, que pelo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8FX7N-STAZG-NTS2M-B588R>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
1101

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0001101-95

requerimento de 13/04/2015, capeando declaração de enquadramento no programa minha casa, minha vida, emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em 10/04/2015, verifica-se que o Empreendimento do qual a unidade desta matrícula faz parte, está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei 11977/2009. Em 18/11/2015, por HSL.

AV - 5 - M - 1101 - TERMO DE OBRIGAÇÕES: Prenotação nº **3442**, aos **29/12/2015**. Pelo requerimento de 29/12/2015, capeando certidão nº085.092, datada de 18/12/2015, referente ao Termo de Obrigações lavrado às fls.022/022v do Livro nº04 de Termo de Escola - Construção e Pagamento Proporcional, verifica-se que de acordo com o processo nº02/000.849/2015, foram acordadas entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, as seguintes cláusulas: PRIMEIRA: A obrigada é titular do processo administrativo nº02/200683/2014, através do qual requereu licença para construção de grupamento residencial multifamiliar destinado ao Programa Minha Casa - Minha Vida, no imóvel citado. SEGUNDA: Pelo presente termo a obrigada assume o compromisso de efetuar o pagamento de R\$362.862,50, importância esta correspondente 1,0% sobre o valor total do empreendimento de acordo com o §1º do art.2º do Decreto nº26.579, de 01/06/2006 destinado à construção, reforma ou acréscimo em uma ou mais unidades escolares ou creches da rede pública municipal. PARÁGRAFO - ÚNICO: Valor este válido para pagamento até 30 dias após a assinatura do presente Termo. TERCEIRA: A obrigada se compromete a efetuar o pagamento através de DARM da importância estipulada na cláusula segunda. PARÁGRAFO-PRIMEIRO: O valor da importância mencionada na cláusula segunda deverá ser corrigido em função do valor do empreendimento fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania à época de seu pagamento. PARÁGRAFO-SEGUNDO: A obrigada deverá fazer consulta, via processo administrativo, do novo valor a ser pago. QUARTA: A celebração do presente termo, não exige a obrigada, da perfeita obediência às demais regras estabelecidas nos Decretos nº322/76 e 4.691/84, pertinente à construção de grupamentos de edificações. QUINTA: Dar-se-á como cumprida a obrigação ora assumida para fins de "habite-se", no momento em que se efetivar o pagamento, em uma única parcela, da quantia prevista nas cláusulas segunda e terceira, apresentando o DARM recolhido, com o número do processo indicado no mesmo, na U/GAD da Secretaria Municipal de Urbanismo. SEXTA: O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. Demais cláusulas e obrigações constantes do Termo. Selo de fiscalização eletrônica nºEJBK 05276 ANS (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73). Averbação concluída aos 04/04/2016, por FS.

AV - 6 - M - 1101 - DEMOLIÇÃO: Prenotação nº **6640**, aos **26/04/2016**. Pelo requerimento de 25/04/2016, capeando certidão da SMU nº25/0121/2016, datada de 22/03/2016, verifica-se que de acordo com o processo nº02/05/000693/2014, foi requerida e concedida licença de demolição de prédio de uso exclusivo destinado a clube social, não afastado das divisas, sob o **nº881, da Estrada do Campinho**, com área demolida de **605,00m²**, tendo sido a aceitação concedida em 08/03/2016. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Selo de fiscalização eletrônica nºEBNE 74080 TQD (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73). Averbação concluída aos 18/05/2016, por HSL.

AV - 7 - M - 1101 - RERRATIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO: Prenotação nº **8540**, aos **14/06/2016**. Por requerimento da incorporadora, datado de 14/06/2016, em atendimento à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Ofício CESUHAC07 1485/2016, fica retificado o memorial de incorporação para excluir a observação n. 3 do Quadro VI da NBR 12721. A observação ora excluída da documentação da incorporação tinha a seguinte redação: "Fica estipulado que as diferenças de metragens que, por ventura ocorrerem na construção das áreas comuns ou nas de utilização privativa, de até 5 % daquelas constantes no projeto aprovado, não darão aos contratantes

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8FX7N-STAZG-NTS2M-B588R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
1101

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL
CNM: 157776.2.0001101-95

quaisquer direitos e ressarcimento pelas diferenças que até aquele limite resultarem da execução das obras." Ratificam-se todas as demais informações contidas no memorial do empreendimento. Averbação concluída aos 17/06/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 36665 DGW. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 8 - M - 1101 - AFETAÇÃO: Prenotação nº **6698**, aos **28/04/2016**. Pelo Instrumento Particular de 10/06/2016, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Averbação concluída aos 20/06/2016, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEBPK 36753 LIS. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

R - 9 - M - 1101 - HIPOTECA: Prenotação nº **10248**, aos **10/08/2016**. Pelo instrumento particular de mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 30/06/2016, a proprietária deu o imóvel desta matrícula em 1ª e especial hipoteca transferível a terceiros, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente a abertura de crédito no valor de **R\$7.110.457,70**, para construção do Empreendimento Residencial Bela Vida I- Módulo IV. O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3001% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$14.640.000,00. Demais condições constantes do título. Registro concluído aos 24/08/2016, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEBRF 48016 LVL. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 10 - M - 1101 - CANCELAMENTO DE TERMO DE OBRIGAÇÕES: Prenotação nº **10377**, aos **17/08/2016**. Pelo requerimento de 15/08/2016, capeando Ofício nº106 SMU/CGPU/GCT, da Coordenadoria Geral de Planejamento Urbano, de 11/08/2016, que hoje se arquivou, fica cancelado o termo de obrigações objeto do AV-5, da presente matrícula, por já ter sido cumprido. Averbação concluída aos 30/08/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBRF 51989 QOT. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

AV - 11 - M - 1101 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº **11162**, aos **19/09/2016**. Pelo requerimento de 19/09/2016, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 25/0415/2016, de 19/09/2016, hoje arquivados, verifica-se que o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o **habite-se concedido em 19/09/2016**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 23/09/2016, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEBRF 53730 FLQ. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8FX7N-STAZG-NTS2M-B588R>



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
1101

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0001101-95

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8FX7N-STAZG-NTS2M-B588R>

R - 12 - M - 1101 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº **12289**, aos **11/11/2016**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 14/10/2016, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$183.000,00**, a **CLAUDIO BALABAN PEREIRA**, brasileiro, solteiro, militar, inscrito no RG sob o nº 124414723, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 085.955.767-77, residente e domiciliado na Rua Gentil do Ouro, 615, Inhoaíba, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$52.064,70 recursos próprios; R\$1.470,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$0,00 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$129.465,30 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$183.000,00**, certificado declaratório de isenção nº 2070380 (Lei nº 5065/2009). Registro concluído aos 08/12/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nº EBUK 13073 NWW.

AV - 13 - M - 1101 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Prenotação nº **12289**, aos **11/11/2016**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do R-9, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 14/10/2016, objeto do R-12, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 08/12/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nº EBUK 13074 XKO.

R - 14 - M - 1101 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **12289**, aos **11/11/2016**. Pelo mesmo instrumento referido no R-12, o imóvel objeto desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **R\$129.465,30**, a ser paga em 360 prestações mensais, calculadas pela TP-Tabela Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 7,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 7,2290% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$893,39, com vencimento para 14/11/2016. Origem dos Recursos: FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$183.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 08/12/2016, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nº EBUK 13075 CWR.

AV - 15 - M - 1101 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-7 da matrícula 13.079, em 23/02/2017, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4591/64, passando a ter esta unidade: **fração ideal de 0,002488; área privativa de 43,39m²** e, somada à comum, **área total de 68,57m²**, retificando assim a abertura da matrícula. Averbação concluída aos 23/02/2017, por HSL.

AV - 16 - M - 1101 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº **12511**, aos **21/11/2016**. Foi registrada em 23/02/2017, na ficha auxiliar sob o nº 86, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 23/02/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EBYC 68272 RTF.

AV - 17 - M - 1101 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº **107109**, aos **27/11/2024**. Pelo requerimento de 26/11/2024, formulado pelo credor, já qualificado, foi solicitado ao Registro de Imóveis a intimação do devedor **CLAUDIO BALABAN PEREIRA**, já qualificado, realizada pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 27/01/2025, 28/01/2025 e 29/01/2025, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Após a adoção dos procedimentos estabelecidos na citada lei, com os respectivos documentos comprobatórios arquivados na serventia, transcorreu o prazo para



Valide aqui este documento

MATRÍCULA
1101

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL
CNM: 157776.2.0001101-95

pagamento **sem a purgação da mora**. Averbação concluída aos 27/02/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 36639 IXD.

AV - 18 - M - 1101 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº113403, aos 05/05/2025. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.369.383-9, e CL (Código de Logradouro) nº01.573-5. Averbação concluída aos 09/05/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56011 GQV.

AV - 19 - M - 1101 - CANCELAMENTO DE FEITOS AJUIZADOS: Prenotação nº113403, aos 05/05/2025. Fica cancelado o AV-2 desta matrícula tendo em vista a alienação do imóvel a terceiro, ressalvado que as ações seguem tramitando em face do incorporador, conforme Art. 55 da Lei 13.097/2015. Averbação concluída aos 09/05/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56012 XSO.

AV - 20 - M - 1101 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº113403, aos 05/05/2025. Face à concessão do habite-se para o empreendimento, ao registro objeto do R-12 e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-8, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 09/05/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56013 HTY.

AV - 21 - M - 1101 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº113403, aos 05/05/2025. Pelo requerimento de 02/05/2025, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$193.474,98**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$193.474,98**, guia nº2809308. Averbação concluída aos 09/05/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56014 PPE.

AV - 22 - M - 1101 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº113403, aos 05/05/2025. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-21. Averbação concluída aos 09/05/2025, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56015 EDX.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **23/05/2025**

A presente certidão foi assinada eletronicamente.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 108,60**
Fundgrat.....: **R\$ 2,17**
Lei 3217.....: **R\$ 21,72**
Fundperj.....: **R\$ 5,43**
Funperj.....: **R\$ 5,43**
Funarpen.....: **R\$ 6,51**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,87**
ISS.....: **R\$ 5,83**
Total.....: **R\$ 158,56**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDUZ 58523 DGA



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
CP - 004723

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8FX7N-STAZG-NTS2M-B588R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR